

19 de outubro de 2023
quinta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1780
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

LEI Nº 6.937 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.524/21, que dispõe sobre o "Auxílio Moradia Temporário" no Município de Vila Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º, o inciso I do art. 4º, o inciso III do art. 5º, o caput do art. 7º e seus §§ 1º, 3º e 4º; o *caput* do art. 8º; os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 10; o caput do art. 11 e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º; e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 6º do art. 12 todos da Lei nº 6.524, de 18 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

***§ 1º** O "Auxílio Moradia Temporário" compreenderá o pagamento do valor mensal de até 307,9162 VPRTM´s (Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal) por núcleo familiar pelo prazo de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação, uma única vez, por igual período, desde que mantida a necessidade do benefício e havendo disponibilidade financeira e orçamentária.*

(...)

***Art. 4º** (...)*

***I** - no período de anormalidade, quando vítimas da ocorrência de desastre registrado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC ou da Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, de acordo com a legislação estadual e federal vigentes; ou*

(...)

***Art. 5º** (...)*

(...)

***III** - tenha que ser evacuado preventivamente e/ou demolido por estar situada em áreas de risco de alagamentos e/ou inundações ou áreas de risco geológico Alto (R3) ou Muito Alto (R4).*

(...)

***Art. 7º** Os regramentos estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 6º deverão estar fundamentados no Relatório de Vistoria de Risco e no Relatório Social emitido, respectivamente, por Engenheiro Civil e/ou Geólogo e por Assistente Social da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC.*

***§ 1º** O Relatório de Vistoria de Risco deverá registrar o endereço completo, a metragem quadrada do imóvel, e as condições estruturais da moradia e/ou o risco geológico que comprovem o risco e a inabitabilidade do local.*

***§ 2º** (...)*

***§ 3º** Os relatórios, além dos profissionais com registro em Conselho específico, serão assinados pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

***§ 4º** Os casos que se enquadrarem nos regramentos para concessão do "Auxílio Moradia Temporário" serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade – SEMDU.*

***Art. 8º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU ficará responsável pelo pagamento do "Auxílio Moradia Temporário" e pela inclusão das famílias em Programas Habitacionais Municipais, mediante formalização do processo pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC.*

***§ 1º** (...)*

***§ 2º** (...)*

***Art. 10.** (...)*

***§ 1º** A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC emitirá o Laudo de Interdição e providenciará a sinalização do local com placas proibindo a ocupação.*

***§ 2º** Quando da destruição total ou parcial o Poder Público, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE, mediante formalização do processo pela SEMPDEC, auxiliará na remoção dos escombros.*

***§ 3º** As demolições deverão ser executadas pelo Poder Público, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE, mediante formalização do processo pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC.*

***§ 4º** Para a realização da remoção dos escombros e das demolições a SEMOPE contratará empresa especializada para a execução dos serviços de demolição, bem como para a limpeza do local e destinação final dos resíduos gerados, que deverá ser feito em local adequado e devidamente licenciado pelos órgãos competentes.*

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

§ 5º *(...)*
§ 6º *(...)*
§ 7º *(...)*
Art. 11. *Nos casos da concessão do "Auxílio Moradia Temporário" em que a imóvel tenha que ser evacuado preventivamente e/ou demolido por estar situado em áreas de risco de alagamentos e/ou inundações ou áreas de risco geológico Alto (R3) ou Muito Alto (R4) serão adotadas as seguintes medidas:*
§ 1º *A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC emitirá uma Notificação Preventiva para evacuação e o Laudo de Interdição da moradia, e providenciará a sinalização do local com placas proibindo a ocupação.*
§ 2º *O Poder Público, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, mediante formalização do processo pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, poderá apoiar o munícipe na retirada e transporte da mudança.*
§ 3º *As demolições deverão ser executadas pelo Poder Público, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE, mediante formalização do processo pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC.*
§ 4º *Para a realização das demolições a SEMOPE poderá contratar empresa especializada para a execução dos serviços de demolição, bem como para a limpeza do local e destinação final dos resíduos gerados, que deverá ser feito em local adequado e devidamente licenciado pelos órgãos competentes.*
§ 5º *(...)*
§ 6º *(...)*
§ 7º *(...)*
Art. 12. *(...)*
§ 1º *A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC emitirá uma Notificação Preventiva para evacuação e o Laudo de Interdição da moradia, e providenciará a sinalização do local com placas proibindo a ocupação.*
§ 2º *O Poder Público, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU e mediante formalização do processo pela SEMPDEC apoiará o munícipe na retirada e transporte da mudança.*
§ 3º *As demolições deverão ser executadas pelo Poder Público, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE, mediante formalização do processo pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC.*
§ 4º *Para a realização da remoção dos escombros e das demolições a SEMOPE contratará empresa especializada para a execução dos serviços de demolição, bem como para a limpeza do local e destinação final dos resíduos gerados, que deverá ser feito em local adequado e devidamente licenciado pelos órgãos competentes.*
§ 5º *(...)*
§ 6º *O Poder Público, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade – SEMDU, providenciará o correspondente processo de desapropriação e indenização, no prazo máximo de 12 meses, mediante formalização do processo pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC."* (NR)
Art. 2º Fica acrescido o § 8º ao art. 11 da Lei nº 6.524, de 18 de novembro de 2021, com a seguinte redação:
*"**§ 8º** Nas áreas de risco geológico Alto (R3) ou Muito Alto (R4) em que o imóvel teve que ser evacuado preventivamente e que as obras de estabilização e contenção de encostas não tenham sido concluídas, o prazo da concessão do "Auxílio Moradia Temporário" previsto no § 1º do art. 2º poderá ser prorrogado até a conclusão das obras, desde que mantida a necessidade do benefício e havendo disponibilidade financeira e orçamentária."* (AC)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Vila Velha, ES, 18 de outubro de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo.

LEI Nº 6.938 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Atribui competência à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para fiscalizar, notificar, multar e interditar, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei nº 6.903, de 04 de agosto de 2023, as edificações que apresentem manifestações patológicas que redundem em coisa que, caindo em via pública, coloquem em risco a integridade física de transeuntes.
§ 1º O proprietário do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade da edificação.
§ 2º A fiscalização prevista nesse artigo será realizada mediante denúncia; solicitação do proprietário do imóvel ou do responsável legal pela edificação via telefone 199 ou 162.
§ 3º O prazo máximo para realização da fiscalização é de 15 (quinze) dias.
Art. 2º As edificações que apresentem manifestações patológicas decorrentes de desastres ou por estarem localizadas em áreas de risco de desastres serão vistoriadas conforme estabelecido no inciso XIV do art. 123-A da Lei nº 6.903, de 2023.
Art. 3º Compete exclusivamente aos Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil, lotados na SEMPDEC, a ação de fiscalização para expedir notificações, lavrar autos de infração e laudos de interdição das edificações que apresentem as manifestações patológicas previstas nesta Lei.
Art. 4º Os Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil na ação de fiscalização deverão constar na notificação as seguintes exigências:
I - apresentação de laudo de profissional habilitado sobre os riscos das manifestações patológicas e as

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

recomendações técnicas necessárias para as suas correções, com a respectiva Responsabilidade Técnica; e

II - medidas necessárias para o isolamento e segurança do local que preservem a integridade física dos transeuntes.

§ 1º Na notificação, além das exigências previstas no caput, deverá constar a qualificação pessoal do notificado, a data e local do ato.

§ 2º Compete ao proprietário do imóvel ou responsável legal pela edificação providenciar o cumprimento das exigências constantes na notificação.

§ 3º O prazo para cumprimento da notificação será fixado pelos Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil, e não poderá exceder a 30 (trinta) dias a partir da ciência do mesmo.

§ 4º Nos casos de risco para a vida humana os Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil poderão determinar a interdição da edificação.

Art. 5º Findo o prazo previsto no § 3º do artigo anterior e não observadas as exigências da notificação deverá ser emitido auto de infração para aplicação da multa no valor de 200 (duzentos) VPRTM´s - Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal para o proprietário do imóvel.

§ 1º Emitido o auto de infração, com a imposição da multa, o proprietário do imóvel terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento ou apresentar recurso à Subsecretaria Administrativa e de Redução de Riscos de Desastres da SEMPDEC.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que haja a apresentação de recurso, o auto de infração será considerado subsistente e persistindo a inobservância das exigências, será cobrado um valor adicional de 50 (cinquenta) VPRTM´s - Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal por dia de desrespeito.

Art. 6º O recurso apresentado à Subsecretaria Administrativa e de Redução de Riscos de Desastres da SEMPDEC deve conter a expressa indicação do número do auto de infração impugnado, a qualificação completa do recorrente e as razões de fato e de direito para sua impugnação.

§ 1º Além dos elementos previstos no *caput*, o recurso deverá ser obrigatoriamente instruído com:

I - cópia de documento de identidade;

II - comprovante de endereço atualizado;

III - procuração, com a respectiva firma reconhecida, quando o recorrente for representado por terceiro; e

IV - cópia do auto de infração impugnado.

§ 2º Não será conhecido o recurso quando este não estiver devidamente instruído com os documentos obrigatórios.

§ 3º Se a parte infratora apresentar defesa alegando exclusivamente ausência ou nulidade da notificação, e esta for acolhida pela Subsecretaria Administrativa e de Redução de Riscos de Desastres, será concedido novo prazo de recurso, porém, se constar no recurso defesa quanto ao mérito do auto de infração, este será analisado.

§ 4º Mantido o auto de infração pela Subsecretaria Administrativa e de Redução de Riscos de Desastres da SEMPDEC, a parte recorrente deverá ser notificada para ciência do julgamento, pagamento da multa imposta ou interpor recurso em segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º O recurso em segunda instância deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 6º Não sendo apresentado recurso e não havendo a quitação da multa nos prazos estabelecidos, proceder-se-á a sua inscrição na dívida ativa municipal e os procedimentos próprios para cobrança.

Art. 7º As multas decorrentes da aplicação desta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil do Município de Vila Velha - FUMDEC para fortalecer as ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 8º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assistente Municipal de Defesa Civil constante nos Anexos I, III, IV e VI da Lei nº 6.771, de 29 de dezembro de 2022 para "Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil".

Parágrafo único. No Anexo VI - Descrição dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal, o cargo de "Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil" passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

1. Cargo: AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

2. Descrição sintética: *compreende o cargo que se destina a atuar em todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.*

3. Atribuições típicas:

- participar da integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal, para Redução de Riscos de Desastres (RRD) e apoio às comunidades atingidas;

- atuar na identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres no município;

- atuar na identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres no município;

- atuar na atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e planos de contingências específicos;

- participar das atividades de treinamento e capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil, de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil e de Voluntários;

- atuar no acompanhamento e registro pluviométrico no município;

- atuar no acompanhamento dos monitoramentos e alertas de desastres emitidos pelos órgãos de proteção e defesa civil ou outros institutos;

- atuar na emissão de alarmes de eventos adversos no município;

- atuar no registro de desastres no município;

- alimentar e editar os sistemas e aplicativos utilizados pelo Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como receber e despachar processo nos sistemas;

- atuar em apoio as ações de resposta às populações atingidas por desastres;

- atender as solicitações de ocorrências e encaminhar à equipe de vistoria;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

- fiscalizar edificações com manifestações patológicas, conforme previsto na legislação municipal em vigor;
- atuar nas ações de notificações preventivas e/ou interdições nas áreas de risco de desastres;
- elaborar e preencher formulários específicos, conforme as atividades de trabalho;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando e oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- elaborar relatório sistemático das atividades desenvolvidas; e
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e atividades afins.
4. Requisitos para provimento:
● *Instrução – curso de nível médio.*
● *Outros requisitos - conhecimentos básicos de informática.*
5. Recrutamento:
● *Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil I."* (NR)
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.
Vila Velha, ES, 18 de outubro de 2023.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal
Autoria: Poder Executivo.

DECRETO Nº 332/2023
Retifica o art. 1º do Decreto nº 070/2023 que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terreno, situada em Rio Marinho, neste município, objetivando a construção da Unidade Básica de Saúde de Rio Marinho.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta do Processo nº 22643/2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 070, de 24 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terreno, totalizando 1.700 m² (um mil e setecentos metros quadrados), que representa o LOTE 01, LOTE 02, LOTE 3A, LOTE 06 e LOTE 07 de propriedade de RN3 PARTICIPAÇÕES, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."* (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 18 de outubro de 2023.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333/2023
Revoga o Decreto nº 149/2005.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta do Processo nº 79088/2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 149, de 16 de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 18 de outubro de 2023.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695/2023
Exonera, a pedido, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante *o caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 79285/2023, **RESOLVE:**
Art. 1º Exonerar, a pedido, **Sabrina Moraes Nascimento**, matrícula nº 77011/1 do cargo efetivo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/10/2023.
Vila Velha, ES, 18 de outubro de 2023.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA N.º 128/2023 RH/SEMAD
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 5318/2012 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 247/2001, **RESOLVE:**
Art. 1º - Cessar, com base no Art. 135 da Lei Complementar nº. 06/2002, a licença sem vencimento, concedida através da Portaria nº 048/2023 do DIO VV de 24/05/2023, a servidora **Sabrina Moraes Nascimento**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n° 77011/01, lotada na SEMAS, conforme processo eletrônico nº 79811/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2023.
Vila Velha, 17 de Outubro de 2023.
Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMDEST Nº 54/2023
Delega as competências para a prática de atos administrativos relativos à interdição de vias no âmbito do município de Vila Velha.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e art. 62, I e II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor da Guarda Municipal de Vila Velha, Marcos de Souza Ferreira, matr. 9931589, a competência para a prática dos atos administrativos relativos à autorização para interdição de vias públicas do município, bem como para a promoção da devida publicidade em sede de Diário Oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEMDEST 053/2019.

Vila Velha - ES, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interino

PORTARIA Nº 021/SEMEL/2023
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário de Esporte e Lazer de Vila Velha, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e na Lei Municipal n° 5.318/2022, **Resolve:**

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar referente o Edital SEMEL Nº 01/2023 cujo objeto é a realização da COPA VILA VELHA DE FUTEBOL DE CAMPO - SUB 11, 13, 15, E ADULTO: Liga Independente de Esporte Amador de Vila Velha – CNPJ nº 04.451.439/0001-91 – HABILITADO em 1º Lugar com 8 pontos; e LICES – LIGA CAPIXABA DE ESPORTES – CNPJ nº 11.382.051/0001-41– HABILITADO em 2º Lugar com 7 pontos.

Art. 2º Os recursos poderão ser apresentados via processo dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer via sistema de protocolo virtual da PMVV, até às 23:59h do último dia de prazo dia 25/10/2023, não sendo aceito após essa hora; § 1º A entidade deverá acessar o protocolo virtual: Acesso ao Sistema: Solicitação Geral.

Art. 3º Caberá à Comissão de Seleção, decidir sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de outubro de 2023.

Anderson de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 022/SEMEL/2023
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário de Esporte e Lazer de Vila Velha, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e na Lei Municipal n° 5.318/2022, **Resolve:**

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar referente o Edital SEMEL Nº 02/2023 cujo objeto é a realização da COPA VILA VELHA DE FUTSAL – Sendo o infantil, sub 09/11/13 e 15 adulto Masculino e Feminino: Liga Independente de Esporte Amador de Vila Velha – CNPJ nº 04.451.439/0001-91 – HABILITADO em 1º Lugar com 8 pontos; e LICES – LIGA CAPIXABA DE ESPORTES – CNPJ nº 11.382.051/0001-41– HABILITADO em 2º Lugar com 7 pontos.

Art. 2º Os recursos poderão ser apresentados via processo dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer via sistema de protocolo virtual da PMVV, até às 23:59h do último dia de prazo dia 25/10/2023, não sendo aceito após essa hora; § 1º A entidade deverá acessar o protocolo virtual: Acesso ao Sistema: Solicitação Geral.

Art. 3º Caberá à Comissão de Seleção, decidir sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de outubro de 2023.

Anderson de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA SEMOPE N° 113/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados servidores para atuarem como Fiscais e Gestores titulares, nos contratos celebrados pelo Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2023.

Vila Velha/ES, 17 de Outubro de 2023.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
56.777/ 2023	073/2022	MB BLOCOS DE CONCRETO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA MUNICÍPIO DE VILA VELHA.	**TITULAR** Vander Raimundo Marques Matrícula: 10002698	**TITULAR** Karine Soares Adão Fernandes Matrícula: 13757
				SUPLENTE Eliseu Martins Pimentel Matrícula: 10002740	**SUPLENTE** Marcelo Mudat Matrícula: 10002736

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA SEMOPE N° 114/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados servidores para atuarem como Fiscais e Gestores titulares, nos contratos celebrados pelo Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023.

Vila Velha/ES, 17 de Outubro de 2023.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
65.414/2023	275/2023	PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEMOPE, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.	**TITULAR** Cláudio Lacerda de Brito Matrícula: 65560	**TITULAR** Karine Soares Adão Fernandes Matrícula: 13757
				SUPLENTE Vander Raimundo Marques Matrícula: 10002698	**SUPLENTE** João Paulo Almeida Alberto Matrícula: 10002722

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2023
Processo nº 20.138/2023
Cód. CidadES: 2023.076E0500001.02.0050

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (D.E.A.), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA, COM A FINALIDADE DE MANTER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/2023 às 11h00min**. Limite de acolhimento e abertura de propostas**: 01/11/2023 às 10h00min**. Início da Sessão de disputa: **01/11/2023 às 10h30min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.

Vila Velha/ES, 18/10/2023.

Julia Prandini Caetano
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2023
Processo 34.023/2023
Cód. CidadES: 2023.076E0500001.01.0006

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna público que realizará licitação conforme segue: **Aquisição de Medicamentos – ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C); BICARBONATO DE SÓDIO 8,4; HIPROMELOSE 0,5%; OXACILINA SÓDICA 500MG; SALBUTAMOL 0,5 MG/ML – a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.** Início do acolhimento de proposta**: 19/10/2023 às 11h00min**. Limite de acolhimento e abertura de propostas: **31/10/2023** às **08h30min**. Início da Sessão de disputa: **31/10/2023** às **09h30min**. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.

Vila Velha/ES, 18/10/2023.

Samanta Pontini
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2023
Processo 26.290/2023
Cód. CidadES: **2023.076E0600009.02.0012**

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA/ES. Início do acolhimento de proposta:** 23/10/2023 às 11h00min**. Limite de acolhimento e abertura de propostas:** 01/11/2023 às 10h00min**. Início da Sessão de disputa:** 01/11/2023 às 10h30min**. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.**

Vila Velha/ES, 18/10/2023.

Leonardo Vieira
Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023
Processo nº 60.395/2023
Cód. CidadES: 2023.076E0600028.02.0008

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, torna público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 145/2023. Objeto:**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK E ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, POR UM PERÍODO DE TRINTA E SEIS MESES.
LOTES I E II: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

Lote/Item	VALOR UNITÁRIO
1.1	R$ 41.901,00 (quarenta e um mil, novecentos e um reais)
1.2	R$ 4.389,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais)
1.3	R$ 12.430,50 (doze mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)
1.4	R$ 7.587,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais)
Lote/Item	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	R$ 12.277,90 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)
2.2	R$ 4.095,50 (quatro mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 17/10/2023.

Abel Jose Maria Neto
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação - Interino

RESUMO DO CONTRATO Nº 260/2023
PROCESSO Nº 66.837/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0500003.09.0004

Das partes: PMVV X INOVE ELEVADORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **Do objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para 01 (uma) plataforma elevatória vertical. **Do valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 537 – Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha - FMASVV; Classificação Funcional: 08.244.0050.2.046 - Manutenção e Implementação dos Serviços e Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 1.661.0000.0000 - Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social. **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após sua publicação.

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 268/2023
PROCESSO Nº 26.191/2023
CÓDIGO CIDADES Nº 2023.076E0600027.10.0045

Das partes: PMVV X A N PRODUÇOES LTDA. **Do objeto:** contratação artística para apresentação da BANDA MUSICAL PRATEADO no Projeto Arte no Parque Itinerante, em Terra Vermelha. **Do valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 245 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Classificação Funcional: 23.695.0006.2.032 - Apoio e Fomento ao Turismo de Vila Velha; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens; Fonte: 1.501.0751.0000 - Desvinculação COSIP 2023. **Do prazo**: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 233/2020
PROCESSO Nº 41.956/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Das partes: PMVV X ALIANÇA DIAGNÓSTICOS LTDA. **Do objeto:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 233/2020, que visa a prestação de serviços em diagnóstico laboratoriais de análise clínica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor:** R$ 2.617.940,77 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). **Da dotação orçamentária:** UG: 560 – Fundo Municipal de Saúde; | UO: 60.01.00 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional: 10.301.0008.1.036 – Ampliação da Atenção Primária à Saúde, com unidade | 10.302.0008.2.037 – Ampliação do Acesso da População aos Serviços Ambulatoriais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais; Fonte: 2.600.0000.0000 – Fundo de Recursos do SUS Federal. **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2023.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 276/2023
PROCESSO Nº 75.487/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
Cód. CidadES: 2023.076E0600024.02.0002

Das partes: PMVV X CLINICA VETERINARIA RBV LTDA - ME. **Do objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários de: resgate, captura, remoção, transporte, guarda provisória, alimentação, higiene e assistência médica veterinária de urgência ou emergência de animais domésticos de pequeno porte, especificamente cães e gatos, em vias e áreas públicas, nas condições de: abandono ou maus tratos graves e que se encontrem em circunstâncias classificadas como em sofrimento ou debilidade extrema, dentro dos limites do município de Vila Velha/ES.

Itens	Quant. Mensal	Valor Unitário
01	12	R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
02	10.800	R$11,00 (onze reais)
03	72.000	R$16,00 (dezesseis reais)
04	2.400	R$80,00 (oitenta reais)
05	1.200	R$55,00 (cinquenta e cinco reais)
06	1.200	R$25,00 (vinte e cinco reais)
07	480	R$30,00 (trinta reais)
08	120	R$55,00 (cinquenta e cinco reais)
09	960	R$55,00 (cinquenta e cinco reais)

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

10	960	R$15,00 (quinze reais)
11	180	R$12,50 (doze reais e cinquenta centavos)
12	1.440	R$50,00 (cinquenta reais)
13	180	R$40,00 (quarenta reais)
14	360	R$70,00 (setenta reais)
15	120	R$150,00 (cento e cinquenta reais)
16	12	R$130,00 (cento e trinta reais)
17	1.440	R$32,00 (trinta e dois reais)
18	960	R$55,00 (cinquenta e cinco reais)
19	960	R$55,00 (cinquenta e cinco reais)
20	480	R$120,00 (cento e vinte reais)
21	120	R$140,00 (cento e quarenta reais)
22	60	R$150,00 (cento e cinquenta reais)
23	60	R$120,00 (cento e vinte reais)
24	60	R$25,00 (vinte e cinco reais)
25	24	R$120,00 (cento e vinte reais)
26	12	R$110,00 (cento e dez reais)
27	120	R$100,00 (cem reais)
28	60	R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
29	36	R$477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)
30	120	R$500,00 (quinhentos reais)
31	36	R$200,00 (duzentos reais)
32	60	R$400,00 (quatrocentos reais)
33	24	R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
34	12	R$500,00 (quinhentos reais)
35	12	R$500,00 (quinhentos reais)
36	24	R$800,00 (oitocentos reais)
37	48	R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
38	24	R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
39	60	R$80,00 (oitenta reais)
40	96	R$120,00 (cento e vinte reais)
41	12	R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Da dotação orçamentária UG: 247 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Classificação Funcional: 18.542.0016.2.081 – Implementação e Manutenção de Ações de Proteção dos Direitos e de Promoção do Bem Estar dos animais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica; Fonte: 1.500.0000.0000 – Recursos do Tesouro. **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

RICARDO KLIPPEL BORGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 105/2019
PROCESSO Nº 62.136/2018

Das partes: PMVV X HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA. **Do objeto:** prorrogação do Contrato de nº 105/2019 que visa prestação de serviços, de manutenção e suporte, com reposição de peças do equipamento de armazenamento de dados. **Do valor:** R$ 170.235,48 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Da dotação orçamentária:** UG: 249 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação – SEMTI; Classificação Funcional: 04.126.0001.1.002 – Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Tecnol; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.86 – Manut. Cons. Equip. de Processamento de Dados; Fonte: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários. **Do prazo:** 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2023.

ABEL JOSÉ MARIA NETO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação – Interino

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023
PROCESSO Nº 65454/2023
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600014.01.0009

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação I, comunica aos interessados que após análise das Propostas de Preços apresentadas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2023**, conforme Processo Administrativo nº 65454/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA DE CONCRETO EM TRECHO DA AVENIDA SÃO GABRIEL DA PALHA, NO BAIRRO VALE ENCANTADO, EM VILA VELHA/ES**, foram **classificadas** as empresas: 1) **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, apresentou proposta no valor de R$ 6.456.137,48 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos); 2) **R D J ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta no valor de R$ 7.129.020,40 (sete milhões, cento e vinte e nove mil, vinte reais e quarenta centavos); 3) **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, apresentou proposta no valor de R$ 7.165.106,49 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos). Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 18 de outubro de 2023.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIVERSOS

Edital nº 336/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha e; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** a movimentação e manobras de caminhões para serviço de concretagem, solicitante: BOULEVARD III 0064 EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA, responsável técnico: Luciano dos Reis, processo: 57026/23, torna público pelo presente Edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição parcial de área de estacionamento: R. Cel. Otto nº 165, Bairro Jockey de Itaparica, a contar de sua publicação até dia 31 de dezembro de 2023.

Vila Velha, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito – Interino

Edital nº 337/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha e; **Considerando** o

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** o evento Festa das Crianças 2023, solicitante e responsável: Igreja Evangélica do Reino em Vila Velha, processo: 72146/23, torna público pelo presente Edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição total: Av. Nossa Senhora da Penha, trecho entre a R. Santa Apolônia e Praça Assis Chateaubriand, das 12 às 17horas, sentido Praça. **Obs.:** O desvio de trânsito será pela R. Santa Apolônia.
Vila Velha, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito – Interino

Edital nº 338/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha e; **Considerando** o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** a obra em via pública de macrodrenagem, solicitante: DUTO ENGENHARIA LTDA, responsável técnico: Renan Rocha Auer. Processo: 79883/23, torna público pelo presente Edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição total: R. Ana Merotto Stefanon cruzamento com a R. Pedro Gonçalves Laranja, Bairro Cobilândia, prazo de 60 dias a partir de 23 de Outubro de 2023. **Obs.:** O Desvio de trânsito será pelas vias R. Lacedopolis, Av. Primeira, R. Pedro Gonçalves Laranja e Av. Carlos Lindenberg. O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as Normas do Manual de Sinalização Vol. 7 do CTB.
Vila Velha, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito – Interino

Edital nº 339/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha e; **Considerando** o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** a obra em via pública de Drenagem e Pavimentação, solicitante e responsável: ESTRUTURAL CONST. INCORP.LTDA, Processo: 78823/23, torna público pelo presente Edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição total: R. Guanabara, trecho entre as R. Maj. Nodge Ulisses de Oliveira e R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, Bairro Itapuã, prazo de 45 dias a contar de sua publicação. **Obs.:** O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as Normas do Manual de Sinalização Vol. 7 do CTB.
Vila Velha, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito – Interino

RESUMO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO MÚTUA Nº 008/2022-PMVV. PROCESSO PMVV Nº 68199/2022. Convenentes: Município de Vila Velha e Município de Cariacica. **Servidores:** Gilmar Fabem e Weslene Moura Rodrigues, ambos ocupantes do cargo efetivo de Professor Língua Inglesa. **Objeto:** rescisão do convênio com efeitos a partir da data de publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAVV
Resolução 005/2023

Dispõe sobre Criação da Lei 6.647/2022 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAVV.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAVV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.647/2022 em reunião ordinária dia: 10 de outubro de 2023; **Resolve:**

Art. 1º - Criar Comissão Temporária para revisão da Lei 6.647/2022;

Art. 2º Essa Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros: ***Josy Venâncio de Barros, Amanda Pacheco Torquato, Carolina Amaral, Priscila Freitas da Silva, Yara Marina da Silva Paulino, Moysés Galvão Veiga e Beatrix Belfort de Aguiar.***

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 11 de outubro de 2023.

Yara Marina da Silva Paulino
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Velha. COMSEAVV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 025/2023

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso I do Art. 36 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.1. Para providenciar o **FECHAMENTO** do imóvel nos padrões estabelecidos pelo Município;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

1.2. De que a reiterada desobediência, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas na notificação e legislação em vigor, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, além da aplicação da multa, poderá realizar o fechamento do terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais.

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias, a partir da publicação deste edital, para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Gerência de Posturas Municipal (GEPOM).

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
6969	04/10/2023	NARVAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	01.10.306.0565.000	JOCKEY DE ITAPARICA

Vila Velha, ES, 10 de outubro de 2023.

Aparício Paulo Meireles Porto
Gerente de Posturas Municipal
Raphael do Nascimento
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL Nº. 026/2023

Considerando o Inciso II, §2º do Art. 50 da Lei Complementar 010/2006, pelo presente, ficam notificados os contribuintes da lavratura dos autos de infração abaixo relacionados, cuja cópia se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM). O autuado poderá apresentar defesa/impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme estabelece o do Art. 93 da Lei 3.375/1997 – CTM.

Nº AUTO	DATA	AUTUADO	CAD. IMOBILIÁRIO
8007578	05/10/2023	RODRIGO MONTEZANO CARDOSO	03.01.238.0402.000

Vila Velha, ES, 10 de outubro de 2023.

Aparício Paulo Meireles Porto
Gerente de Posturas Municipal
Raphael do Nascimento
Secretário de Serviços Urbanos

Expediente:	
Prefeito Municipal	**Arnaldo Borgo Filho**
Secretária Municipal de Governo	**Maria do Carmo Neves Novaes**
Núcleo de Atos Oficiais	**Rafael Machado Pasquini** **Camila Amanda Almeida Dellaparte**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.